ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 08/08/2003 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 23 /03, de 9 de junho de 2003.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 07/08/2003 Presidente

Cria o Programa de Mutirão da Cidadania nos Bairros e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal da cidade de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Mutirão da Cidadania nos Bairros da Cidade de Caçu-Go, visando através de ações diretas e imediatas, atender às necessidades básicas do povo, mediante atendimento ao público, uma vez por mês em cada bairro da Cidade.

Art. 2º. O Programa de Mutirão da Cidadania tem por objetivo, resolver os assuntos de natureza sociais, da saúde e do lazer , assim previstos:

I - Governo Intinerante.
a) - Prefeito e sua equipe de trabalho, despachando e atendendo diretamente nos bairros da Cidade,
II - Segurança Pública.
a) - atendimento ao público, ouvindo sugestões e transmitindo orientações;
III - Atendimentos Sociais:
a) - corte de cabelo gratuitamente;
b) - recolhimento de agasalho;
c) - orientação e atendimento sobre pedido de aposentadoria;
d) - visitas da Primeira Dama;
IV - Expedição de Documentos:
a) - Carteira de Identidade;
b) - Registro de Nascimento;
c) - Registro de Casamento Civil;
d) - Titulo Eleitoral;
e) - Alistamento Militar;
f) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
V - Saúde no Bairro:
a) - consultas médicas;
b) - procedimento de enfermagem c/ medição de pressão arterial e outros atendimentos;

c) - procedimento laboratoriais, com exame de tipagem sangüínea e teste de diabete;
d) - procedimento de Agente Comunitário de Saúde, com realização de vacinas e fiscalização de cartão de controle de vacinação;
e) - prótese dentária.
VI - Esporte e Lazer no Bairro (Rua do Lazer):
a) - futebol de rua;
b) - voleibol de rua;
c) - tiro na lata com bola de meia;
d) - beti,
e) - karaokê
f) - gincana, com realização das seguintes provas: prova da farinha, dança da laranja, caça ao tesouro, doação entre as equipes de alimentos não perecíveis, queimada e conhecimentos gerais.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento programa e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2003 e no Plano Plurianual do Município, para período de 2002 a 2005.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, 9 de junho de 2003.

Rui Alves Martins
Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 23/03, de 09/06/2003.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Cria o Programa de Mutirão da Cidadania nos Bairros e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do Programa de Mutirão da Cidadania nos Bairros e dá outras providências. É sabido que a forma constitucionalmente prevista para a criação de trabalhos diferenciados no âmbito da administração pública é através de programa, estando também previsto na Lei Orçamentária, na Lei de Diretrizes e no Plano Plurianual vigente para este exercício, assim, absolutamente legal e constitucional a presente matéria.
No tocante á ser justa ou não, entendemos sê-la, pelo fato de que se está levando à população benefícios inúmeros, sem custo algum, praticando de fato a cidadania.
A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, esta relatoria manifesta-se no sentido de ser **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 dias do mês de agosto de 2003.

Vereador **JUCELINO NUNES DA SILVA**
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 23/03, de 09/06/03.
Autoria: Prefeito Municipal
Cria o Programa de Mutirão da Cidadania nos bairros e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do Programa de Mutirão da Cidadania nos Bairros e dá outras providências. Nota-se que as despesas que decorrerem das atividades previstas na presente matéria, estão devidamente autorizadas, pela via Legislativa, através da Lei Orçamentária anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, além de serem realizadas dentro de um programa que ora se está autorizando sua criação, de tal sorte que a matéria em apreço, a nosso ver, é economicamente e financeiramente viável.
É de se ver, também, que a matéria em estudo guarda sintonia perfeita com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 no tocante à forma e mérito.
Assim sendo, esta Relatoria manifesta-se no sentido de ser ***FAVORÁVEL*** à aprovação da matéria em comento.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de agosto de 2003.

Vereador ***UBALDINO CARDOSO PEREIRA***
- RELATOR -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 23/03, de 09/06/2003.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Cria o Programa de Mutirão da Cidadania nos Bairros e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do Programa de Mutirão da Cidadania nos Bairros e dá outras providências. Analisando os itens elencados no artigo 2º do Projeto em estudo, é inegável que é muitíssimo salutar e de muita relevância a iniciativa da administração pública de aproximar os serviços de ordem assistencial, cultural, sanitária e lazer que de certa forma tem tudo a ver com a educação, da população, e, sendo realizadas as ações nos bairros, o atendimento, com certeza, será aos que mais necessitam.
Tais ações, quando levadas a efeito, elevará a dignidade do cidadão Caçuense atingido. Destarte, esta Relatoria manifesta-se no sentido de ser **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de agosto de 2003.

Vereadora SUELI FREITAS DA SILVA
- Relatora -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348